

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 004718/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Geral de Controle Externo - SGCE.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviço de acesso a sistema desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO que disponibiliza informações do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Receita Federal do Brasil, utilizando a tecnologia Web Service – InfoConv.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se conveniente para a Administração, em conformidade com o artigo 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. No âmbito organizacional, a Tecnologia da Informação tornou-se ferramenta essencial para o cumprimento de objetivos estratégicos. Diante deste cenário, a ocorrência de transferência de conhecimentos relacionados à Tecnologia da Informação entre as instituições torna-se fundamental para o alcance da efetividade organizacional.

3.1.2. Nesta perspectiva, em busca de melhoria e maior precisão na utilização de ferramentas tecnológicas para averiguação de informações em processos de auditoria, no ano de 2015 este Tribunal através de Convênio estabelecido com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO firmou contrato para viabilizar o acesso a informações relacionadas ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, originários da Receita Federal, através do sistema Web Service – InfoConv, criado e gerido pelo SERPRO.

3.1.3. Assim, no ano de 2016 por meio do Instrumento Contratual nº 38/2016/TCE-RO esta Corte passou a acessar o respectivo sistema, pagando valores estabelecidos por faixa de acesso, sendo renovado em 2020 mediante Contrato nº 27/2020/TCE-RO, atualmente vigente.

3.1.4. O TCE-RO recebe de seus jurisdicionados diversas informações, dentre elas as relacionadas a folha de pagamento e credores. Desta forma, a utilização do sistema InfoConv torna-se essencial para o cumprimento do papel institucional em ações de auditoria, onde se faz necessário a realização de cruzamento de informações para identificar situações de acumulação de cargo ou de participação de servidores públicos em empresas privadas. Portanto, o respectivo sistema serve de principal apoio para a realização de ações automatizadas através de módulos do Sistema de Gestão de Auditoria Pública - SIGAP, PCe - Processo de Contas Eletrônico, CRF - Consulta Receita Federal e demais sistemas que utilizam a respectiva base de dados.

3.1.5. No Portal do Cidadão, ferramenta que permite que os usuários emitam suas certidões negativas, enviem artigos científicos e Declarações de Bens e Rendas – DBR, quando o cidadão se registra

pela primeira vez os seus dados são validados junto à Receita Federal através do sistema InfoConv. Esta validação é motivada por questões de segurança e de qualidade da informação, ou seja, visando garantir a veracidade das informações que são encaminhadas ao TCE-RO.

3.1.6. O TCE-RO possui uma grande base de informações oriundas de módulos do sistema SIGAP, tais como a folha de pagamento estadual e municipal e base de credores, base de devedores do SPJ-e, base de responsáveis do PC-e e os cadastros de usuários do portal do cidadão, todas baseadas em CPF/CNPJ, cuja a validação ocorre através do InfoConv.

3.1.7. O sistema InfonConv também viabiliza a realização de procedimentos realizados no sistema CRF, ferramenta criada para os auditores do TCE-RO realizarem consultas automatizadas de CPF/CNPJ, recuperando as dados através do Web Service do InfoConv e disponibilizando-as para o usuário.

3.1.8. Portanto, a presente contratação garantirá a continuação do controle fiscalizatório do TCE-RO, possibilitando padronização de procedimentos e proporcionando o cumprimento das metas traçadas pelo Planejamento Estratégico desta Corte, quanto à perspectiva de tecnologia e resultado conforme dispõe o Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas.

3.1.9. Ressaltamos, por fim, que o SERPRO através do sistema Web Service - InfoConv é o único responsável pela disponibilização de dados Receita Federal do Brasil.

3.2. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.2.1. presente contratação encontra respaldo institucional, estando prevista no PAC 2024 (item 144).

3.2.2. Destaque-se que o elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

3.2.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

3.2.4. Nessa perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o Eixo B - 3) IMPLEMENTAR O CONTROLE EXTERNO ORIENTADO POR DADOS PARA GERAR INFORMAÇÃO DE QUALIDADE E AMPLIAR A EFETIVIDADE INSTITUCIONAL.

3.2.5. Assim, considerando as previsões estratégicas, a presente contratação objetiva adequar o ambiente de trabalho do TCE-RO e atender as necessidades dos respectivos setores, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades de forma plena.

3.3. **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA**

3.4. A quantidade solicitada foi estimada com base no histórico de uso desde o processo de contratação SEI 008777/2019, conforme apresentado no anexo com a estimativa de gastos. Este anexo inclui dados dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 do contrato em execução (ID 0698898), detalhando o número de consultas realizadas e a média anual desses anos. No total, foram realizadas em média 221.486 (duzentos e vinte e um, quatrocentos e oitenta e seis) consultas anuais, tendo a quantidade estimada por mês de 3.424 (três mil quatrocentos e vinte e quatro) consulta que multiplicada por 12 (doze) meses teremos o importe de 41.088 (quarenta e um mil e oitenta e oito) como média anual de consultas.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/QUADRO RESUMO/ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos estão detalhados no quadro a seguir

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Vigência
1	INFOCONV - Consulta	Pacote de Consultas	1	12 (doze) meses
2	INFOCONV - 2000 à 49.999	Acessos	3.424	12 (doze) meses

4.1.2. **DADOS DO CPF (Perfil 3):** Número de inscrição, Nome, Situação Cadastral, Indicativo de residente no Exterior, Código e nome do país, caso seja residente no exterior, Nome da Mãe, Data de nascimento, Sexo, Código da Natureza da Ocupação, Código da Ocupação Principal, Exercício a que se refere o código da natureza da ocupação e o código da ocupação principal, Endereço e domicílio fiscal, Unidade Administrativa, Indicativo do exterior, Data de inscrição do CPF ou da última operação de atualização.

4.1.3. **DADOS DO CNPJ (Perfil 3):** Número de inscrição, Tipo de Estabelecimento, Nome Empresarial, Nome Fantasia, Situação Cadastral, Data da Situação Cadastral, Cidade no Exterior, Código do País, Nome do País, Natureza Jurídica, Data de Abertura, CNAE Principal, CNAE Secundário, Endereço, DDD1, Telefone1, DDD2, Telefone2, E-mail, CPF do Responsável, Nome do Responsável, Capital Social, Quadro Societário, Dados do Contador, Porte, Opção Simples, Data Opção Simples, Data Exclusão Simples, CNPJ Sucidida e CNPJ Sucessora.

4.2. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.2.1. A contratada está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico especializado de 1º nível, prestado pela Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, através de e-mail, website ou número telefônico, sem ônus para o TCE-RO;

4.2.2. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo das 07h30min às 13h30min. Em caso de necessidade de manutenção do emulador HOD o contratado deverá comunicar com antecedência o TCE-RO.

4.3. **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

4.3.1. Não se aplica.

4.4. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. O presente objeto enquadra-se no critério de sustentabilidade econômica, pois volta-se para contribuir com o bom funcionamento, segurança das informações, autenticidade e identificação, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

4.5. **NATUREZA DO OBJETO**

4.5.1. Os serviços a serem adquiridos **não se enquadram na classificação de bens comuns**, dada a peculiaridade do objeto, sendo inexigível devido ao fato da existência de fornecedor exclusivo.

4.5.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da [Resolução n. 380/2023/TCE-RO](#), que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que surjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

4.6. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando que o objeto não se caracteriza como um objeto de complexidade técnica elevada e não envolve grandes riscos contratuais.

5. QUANTITATIVO A SER REGISTRADO E AQUISIÇÕES IMEDIATAS

5.1. O quantitativo de habilitações a ser registrado visa o atendimento das necessidades desta Corte de Contas e devem ser utilizados no período de 12 (doze) meses, prazo de validade da habilitação para acesso ao objeto do contrato.

5.2. Para suprir as necessidades apresentadas na motivação deste Termo de Referência, a administração pretende adquirir em caráter imediato o seguinte quantitativo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Vigência
1	INFOCONV - Consulta	Pacote de Consultas	1	12 (doze) meses
2	INFOCONV - 2000 à 49.999	Acessos	3.424	12 (doze) meses

6. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1.1. Os serviços serão realizados no estabelecimento do SERPRO, mediante o encaminhamento de dados cadastrais. O início da execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial do TCE-RO.

6.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

6.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

6.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.

6.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

6.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do serviço objeto;

b) definitivamente, pelo servidor designado como fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

6.3.3. Constatada qualquer irregularidade no serviço, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.3.4. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

6.3.5. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

6.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.3.8. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação, manutenção e pleito de garantia - quando for o caso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de 1/12 do valor global, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

7.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

7.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

7.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO, a Resolução n. 383/2023/TCE-RO.

7.6. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7.7. Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer os gravames previstos em termo e em lei.

7.8. Na hipótese de devolução de valores previstos, o Tribunal de Contas notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual.

7.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, **após o qual poderão ser atualizados, anualmente, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências

previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Atè 10 dias	1%	
entre 11 e 30 dias	0,82%	

Entre 31 e 45 dias	0,71%	R\$1.000,00
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

8.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.7.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

8.8.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.8.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

8.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

8.9.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

8.10. DECLARAÇÕES LEGAIS

- 8.10.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;
- 8.10.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- 8.10.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- 8.10.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 8.10.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 8.10.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 8.10.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.
- 8.10.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Alexsandro P. Trindade	526	(69) 3906 6389	526@tce.ro.gov.br
Suplente	Ediney Carvalho Monteiro	990571	(69) 3906 6389	990571@tce.ro.gov.br

- 9.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá às disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

- 9.4. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

- 9.5. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

- 9.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, com base em contratos firmados com demais instituições, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

- 10.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de

Rondônia, conforme as seguinte Ação Programática: 2973, elemento de despesa 3.3.9.0.40, Subelemento 09 (Serviços Técnicos Profissionais de TIC).

10.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. Não se aplica.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

12.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

13.3. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

13.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.9. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

13.12. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações

legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

14. **ANEXOS**

14.1. Compõe o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

14.1.1. **Anexo A** - Obrigações das partes (ID 0696738);

14.1.2. **Anexo B** - Modelo de Declarações (ID 0698291);

14.1.3. **Anexo C** - Mapa de Riscos (ID 0698292).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE, Chefe**, em 31/07/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0729479** e o código CRC **C5491B9B**.

ANEXO A: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1. Compete ao CONTRATADO:

1.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

1.1.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

1.1.3. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

1.1.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

1.1.5. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

1.1.6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

1.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

1.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

1.1.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

1.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

1.1.11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

1.1.13. O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

1.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

1.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

1.1.16. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

1.1.18. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

2.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

2.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.1.4. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

2.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da execução a que se referirem;

2.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

2.1.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

2.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

2.1.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

2.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:

3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

3.1.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE, Chefe**, em 09/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0696738** e o código CRC **D7E6A5A8**.

Referência: Processo nº 004718/2024

SEI nº 0696738

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

1.1. Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO COM O PODERADO PÚBLICO

2.1. Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

3. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 (SE FOR O CASO)

3.1. Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL (LEI N. 14.133/21, ART. 63, INCISO I)

4.1. Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei n. 14.133/21, art. 63, inciso I).

5. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (LEI N. 14.133/21, ART. 63, § 1º)

5.1. Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei n. 14.133/21, art. 63, § 1º).

6. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (LEI N. 14.133/21, ART. 63, INCISO IV C/C ART. 92, XVII)

6.1. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei n. 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII).

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DESUMANO OU DEGRADANTE (CF ART. 1º, III E IV C/C ART. 5º, III)

7.1. Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE, Chefe**, em 09/07/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0698291** e o código CRC **D7CFDC04**.

Referência: Processo nº 004718/2024

SEI nº 0698291

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO C

MAPA DE RISCO

OBJETO: Contratação de serviço de acesso a sistema desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO que disponibiliza informações do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Receita Federal do Brasil, utilizando a tecnologia Web Service – InfoConv, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

OBJETIVO DO MAPA DE RISCO Identificar os possíveis riscos e causas relacionadas à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os riscos.

1. LEGENDA DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

1.1. O art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº. 14.133/2021 considera matriz de riscos como sendo uma listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato.

1.2. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados podem ser categorizados como riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada a seguir:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo						
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO					
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					
Matriz de cálculo de risco, sendo extremo: >15 a 20; alto >8 a 12; médio: 3 a 6; baixo >1 a 2						

2.

MAPA DE RISCOS

2.1.

Riscos do processo de contratação e gestão contratual:

RISCO 01	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade	Baixa	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
Probabilidade	Médio	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	DIVCT/SELIC
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Probabilidade	Alta	-
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Secretário SETIC
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos projetos entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Secretário SETIC
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Secretário SETIC
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela solução de TIC, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Secretário SETIC

RISCO 06	CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Comprometimento da economicidade da contratação.	Alto
2.	Não adjudicação do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Revisar as estimativas dos custos estimados do estudo técnico.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não havendo possibilidade de redução dos valores negociados, deve-se suspender o certame com vistas redefinição de escopo do objeto e do processo de Planejamento da Contratação.	Secretário SETIC

RISCO 07	ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO	
----------	---	--

RISCO 07	ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços de infraestrutura de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Renovação do contrato de suporte e garantia com a atual CONTRATADA por mais 12 meses com a possibilidade de rescisão contratual por parte da CONTRATANTE a qualquer momento.	Secretário SETIC

2.2. Riscos que comprometem a execução do objeto:

RISCO 01	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU RESCISÃO DO CONTRATO	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços sustentados pela SETIC.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pela SETIC.	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscais e Gestores do Contrato
4.	Executar atividades de validação do ambiente (verificação de Alta disponibilidade, atualização do equipamento, dentre outras).	SETIC
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Secretário SETIC

RISCO 02	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio.	Alto
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação	Alto
Id.	Ação Preventiva/tratamento/mitigação	Responsável
1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	SGA



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE, Chefe**, em 09/07/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0698292** e o código CRC **82BA7E5A**.

Referência: Processo nº 004718/2024

SEI nº 0698292

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: